CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, com sede na Rua Olivio Pinto, nº 178, Jardim Oceania, Boa Nova Center – Sala 101, CEP 58037-633, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, e-mail: pronailivros@gmail.com, Fone (83) 99654-1046 / 3023-9090, neste ato representada pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, portador do CPF 819.078.429-34, Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 29 de setembro de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:26:02 -03'00'

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 76.600,00** (Setenta e seis mil e seiscentos reais);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:26:25 -03'00'

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:26:39 -03'00'

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:26:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FL: 216
APROVADO
unicef

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:27:07 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
FL: 217
unicef

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:27:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
FL: 218
APROVADO
unicef

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:27:33 -03'00'

FL: 219

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:27:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FL: 220
MUNICÍPIO APROVADO
VISTO
unicef

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 540-FUNDEB

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:28:03 -03'00'

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:
- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:28:18 -03'00'

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.
Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.
Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 29 de setembro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 — Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 — Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.09.29 14:28:34 -03'00'

PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco de Assis dos Reis Carvalho
CPF: 016.389.603-80

Nome: Francisco Nunes de Sousa
CPF: 327.277.713-87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
FL.: 123
unicef
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 034/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R$ 76.600,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/09/2025. VIGÊNCIA: 29/09/2026.

Simões (PI), 29 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FL.: 224
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE agosto DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Ficha: 207	12.061.1201.2112.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-300.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES		
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Ficha: 337	12.361.5518.2128.0000	PROGRAMA MUN DE TRANSPORTE	-819.020,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 438	10.301.1001.2041.0000	SAUDE PARA TODOS	-381.600,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES		
02 13 00	UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSIAS CARVALHO		
Ficha: 530	10.302.1001.2052.0000	SAUDE PARA TODOS	-2.500,00
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES		
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 630	08.244.0801.2064.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA	-24.500,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.527.620,00

Id:0E28A829153F6536

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

DECRETO Nº 052/2025

Regulamenta o uso das Quadras Poliesportivas Públicas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no âmbito de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que as Quadras Poliesportivas municipais são bens públicos destinados à prática esportiva e ao lazer da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o uso desses espaços para garantir sua preservação, segurança dos usuários e a equidade no acesso;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer um controle prévio para a utilização das quadras, visando a manutenção da ordem e a promoção de atividades esportivas e de lazer de forma planejada e coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido o uso das Quadras Poliesportivas Públicas situadas na zona urbana e rural do município de Simões - PI, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada mediante ofício/requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data pretendida para o uso.

§ 2º. O ofício/requerimento deverá conter:
I. A identificação completa do solicitante ou do responsável pela equipe/grupo;
II. A descrição detalhada da finalidade do uso (ex: jogo, treino, evento, aula);
III. A data e o período de tempo desejado para a utilização da quadra;
IV. O número estimado de participantes.

§ 3º. A utilização de quadra poliesportiva será precedida de assinatura de Termo de Compromisso quanto a observância das regras contidas neste Decreto, bem como, de eventual responsabilização por danos à estrutura física do evento.

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer será responsável por analisar as solicitações, organizar a agenda de uso das quadras e emitir as autorizações, priorizando atividades de interesse público, projetos sociais e eventos esportivos oficiais.

Parágrafo Único. A Secretaria poderá estabelecer normas complementares para o uso das quadras, incluindo horários, regras de convivência e condições específicas para a realização de eventos, mediante Portaria.

Art. 3º. Não será concedida autorização para uso de Quadra Poliesportiva Pública no qual haja venda ou distribuição de bebida alcoólica dentro do seu perímetro.

Art. 4º. Todo e qualquer dano causado à estrutura física das Quadras Poliesportivas, seus equipamentos ou instalações, durante o período de uso autorizado, será de responsabilidade exclusiva do solicitante ou do responsável pela equipe/grupo que obteve a autorização.

Art. 5º. O descumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, se houver.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 30 de setembro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Id:167C48FB467B6290

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 034/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R$ 76.600,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/09/2025. VIGÊNCIA: 29/09/2026.

Simões (PI), 29 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Id:0E28A829153F64ED

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025**, com base na Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI**. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08:00h do dia 03/10/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 16/10/2025. VALOR TOTAL: **R$ 746.900,00**. RECURSO: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL:89-34561434.

Simões-PI, 01 de outubro de 2025.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, situado no Centro Administrativo, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objeto REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para a contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PERMANENTE para suprir a necessidade do Centro de Especialidades Centro Adauto e o Caps II, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 10479981000112400 2 e nº 10479981000123017, da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri-PI. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 03/10/2025 ÀS 08h. ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 21/10/2025 ÁS 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), no valor de R$ 12.787,26 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). Conforme faculta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Processo Administrativo Nº 12.530/2025.

Piripiri - PI, 1º de outubro de 2025.
CAIO TUPINAMBA RODRIGUES LUSTOSA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI

RETIFICAÇÃO

Espécie: O pregoeiro de Piripiri, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "RETIFICAÇÃO" aos interessados, referente ao "EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.", que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Seção 3 Nº 287, quarta-feira, 1 de outubro de 2025, página 350.

ONDE SE LÊ: empresa COMERCIAL OLIVEIRA &BRITO LTDA-ME, CNPJ Nº 63.344.758/0001-67, VALOR DE R$ 391.200,00.

LEIA-SE: AG DE ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ Nº08.807.531/0001-00, VALOR R$ 59.764,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, situado no Centro Administrativo, torna público que realizará licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para a compra futura de TABLETS e acessórios, que serão entregues aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Piripiri-PI, para uso pedagógico e apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC). TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 02/10/2025 ÀS 08h ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 20/10/2025 ÀS 09h, no valor R$ 1.305.199,00 (um milhão. trezentos e cinco mil, cento e noventa e nove reais). Conforme faculta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Piripiri - PI, 1º de outubro de 2025.
CAIO TUPINAMBÁ RODRIGUES LUSTOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PA 123/2025

Encontra-se aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação/oficio 111/2025, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NA GARAGEM MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI,". O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 03/10/2025 e se encerrará no dia 07/10/2025. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João do Piauí-PI, 30 de setembro de 2025
ANA MARCIA COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

OBJETO: Construção de campo de futebol Society com grama sintética no Município de São José do Peixe/PI. VALOR PREVISTO: R$ 481.457,60. FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, Tributos, Convênio, Emenda Parlamentar, Recursos Próprios e Outros Recursos. DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 16/10/2025, às 08h00min. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.tcepi.tc.br, na plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no setor de licitações do Município. TELEFONE P/ CONTATO: (89) 99422-9916.

EDILBERTO PEREIRA VELOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº34/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Pronai Comércio de Livros Ltda, empresa inscrita no CNPJ:10.748.147/0001-18. Objeto: Aquisição de Kits de Educação Criativa para a Secretaria Municipal de Educação. Valor:R$76.600,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/09/2025. Vigência: 29/09/2026. Simões/PI, 29/09/2025. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item. O Município de Simões, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº36/2025, com base na Lei14.133/21, tendo como objeto a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para Frota de Veículos do Município de Simões/PI. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08h dia 03/10/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02h dia 16/10/2025. Valor:R$746.900,00. Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Infor: Tel:(89)34561434.

Simões-PI, 1º de outubro de 2025.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 75 KVA NO MUNICIPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. LOCAL:. A sessão de processamento do presente certame será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. e será conduzida pelo agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Data e horário de início da sessão pública: a sessão de processamento do presente certame será realizada no portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. com início da sessão de disputa de preços às 10h:00min do dia 23/10/2025. _ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

FLÁVIO MOURA SANTANA
Agente de Contratações

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Construção, Fundação E Levantamento Para A Prefeitura Municipal De Simplicio Mendes - Pi. fundamento legal: lei nº 14.133, de 1 º de abril de 2021. modalidade: pregão. realização: eletrônica. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do _dia 20/10/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37 /2025

OBJETO: Contratação De Empresa. Para Fornecimento E Instalação De Mármores, Granitos E Outros Materiais Para Implantação Nos Prédios Públicos No Município De Simplício Mendes - Pi. fundamento. legal: lei nº 14.133, de 1 º de abril de 2021. modalidade: pregão. realização: eletrônica critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: https: .//www.portaldecompraspublicas.com.br e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígra fe. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 21/10/2025.

FLÁVIO MOURA SANTANA
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Proc. Adm. nº 042/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da praça pública no Centro do Município de Sussuapara-PI. Valor: R$ 396.000,00. Menor Preço Global. Recurso: Emenda Parlamentar: 202541830005. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobbmnet.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/ e cplsussuapara@ gmail.com. Data de abertura: 08h do dia 17/10/2025, no sítio: www.novobbmnet.com.br. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Sussuapara-PI, 1º de outubro de 2025
MOACIR FERREIRA DE SOUSA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 - FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.018686/2025-90
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
CÓDIGO UASG- 927337

Objeto: Aquisição reagentes imunohematológicos (técnica em tubo), para realização de testes transfusionais (pesquisa e identificação de anticorpos irregulares, prova de compatibilidade transfusional, investigação de anemias hemolíticas autoimunes e perinatais). *Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 02/10/2025 nos* endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 15/10/2025. Valor Total Anual Estimado R$ 24.661,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina-PI, 24 de setembro de 2025.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Processo Administrativo nº 088/2025. O município de Várzea Branca - PI, por seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 011/2025, de 02 de janeiro de 2025, toma público que realizará licitação na Modalidade Concorrência de Nº 008/2025, cujo objeto é a implantação de sistema de abastecimento d'agua na Localidade Lagoa de Dentro, zona rural de Várzea Branca - PI. Forma de Realização: Eletrônica; Critério de Julgamento: Menor Preço; Adjudicação global. Modo de Disputa: Aberto. Início de Cadastramento das Propostas: dia 03/10/2025 as 20:00 horas. Fim de Cadastramento das Propostas: dia 17/10/2025 às 09:00 horas. Início da Fase de Disputa de Lances: dia 17/10/2025 às 09:10 horas. Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao horário Oficial de Brasília - DF. Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br Acesso Identificado, Bolsa Nacional de Compras. Informações pelo e-mail: pmvarzeabranca@gmail.com. O Edital estará à disposição dos Interessados nos sítios www.bnc.org.br, ou www.tce.pi.gov.br.

Várzea Branca - PI, 1º de outubro de 2025.
RODRIGO CASTRO SILVA
Agente de Contratação